PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM CAVATI
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Novo Horizonte, 303, Centro
CNPJ: 18.080.283/0001-94

PUBLICA-SE NOS MOLDES DA LEI Nº LOM ART. 90
DATA 08/07/19
ASS.

LEI N.º 477/2019

De 03 de julho de 2019

"Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a PAC de Inhapim e contém outras providências."

O Povo do Município de Dom Cavati/MG, por seus representantes **aprovou**, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a APAC – Associação de Proteção e Assistência ao Condenado da cidade de Inhapim, para destinar auxílio de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para aquisição de equipamentos e materiais para calçamento da estrada que liga a APAC a BR 116.

Art. 2º - Para cobrir as despesas da presente lei fica autorizado a abertura de crédito especial, no orçamento vigente, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Dom Cavati	
Unidade	020502	Fundo Municipal de Assistência Social	
Função	08	Assistência Social	
Subfunção	421	Custódia e Reintegração Social	
Programa	0013	Assistência Social Geral	
Op. Especial	0.020	Manutenção Convênio com a APAC de Inhapim	
Elementos	44.50.42	Auxílios	10.000,00
Fonte	100	Recursos Ordinários	
TOTAL			**10.000,00**

Art. 3º - O Poder Executivo utilizará como recurso a anulação total e/ou parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente, DR 100, conforme art. 43 da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover alterações no Plano Plurianual de 2018/2021.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dom Cavati, 03 de julho de 2019.

José Santana Junior
Prefeito Municipal